
	POLÍTICA	Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta	Páginas: 1 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo Área gestora: Gente e Gestão

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GRUPO SOLLO



SOLLO


Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 2 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. BASE LEGAL E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. DEFINIÇÃO, CONCEITOS E SIGLAS	3
5. DIRETRIZES.....	4
5.1. Ética	4
5.2. A importância do Código de Ética e Conduta	5
5.3. Princípios Éticos do Grupo Sollo	5
5.4. Orientações de Conduta.....	6
5.4.1. Assédio	6
5.4.2. Discriminação	6
5.4.3. Conflito de interesses	6
5.4.4. Fraude e Corrupção.....	7
5.4.5. Uso de ativos e recursos da empresa.....	7
5.4.6. Uso de veículos da empresa	8
5.4.7. Presentes e Vantagens.....	8
5.4.8. Jogos e Drogas Lícitas/ilícitas.....	9
5.4.9. Segurança da Informação.....	9
5.4.10. Uso de mídias sociais.....	9
5.5. Privacidade e LGPD	10
5.6. Violações	10
5.7. Comitê de Ética Grupo Sollo	11
5.7.1. Medidas disciplinares.....	11
5.7.2. Dúvidas.....	11
6. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	12
7. REGISTRO DE REVISÃO	12

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 3 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

1. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo estabelecer os princípios e valores que guiam as ações e decisões de todos os colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho ético, respeitoso e transparente, assegurando que as relações internas e externas sejam pautadas pela integridade, responsabilidade e respeito mútuo.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este código se destina a todos administradores, colaboradores e parceiros do Grupo Sollo.


3. BASE LEGAL E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), responsabiliza empresas por atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), regula o tratamento de dados pessoais no Brasil, garantindo direitos aos titulares e impondo obrigações às empresas sobre coleta, armazenamento e uso de dados.
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), regula relações contratuais, empresariais e de responsabilidade civil, definindo deveres de lealdade e boa-fé nas relações comerciais e trabalhistas.
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), estabelece direitos e deveres de empregadores e empregados.
- Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), define práticas suspeitas e exige controles internos para prevenção de crimes financeiros.
- POL.GEG.002 – Sanções disciplinares.

4. DEFINIÇÃO, CONCEITOS E SIGLAS

- **Administradores:** conselheiros da alta administração e/ou diretores da empresa.
- **Colaboradores:** pessoa contratada pela empresa para prestar serviços, independente de nível hierárquico.
- **Parceiros:** pessoa jurídica que tem contrato firmado com o Grupo Sollo, para desenvolvimento de projeto e prestação de serviço em que o resultado será compartilhado entre as partes.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 4 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão


- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece normas para a proteção e tratamento de dados pessoais em território nacional, bem como a proteção de direitos fundamentais, particularmente a privacidade, a honra e a intimidade.
- **Informações Confidenciais:** Dados, documentos, projetos, análises, relatórios e qualquer informação estratégica da empresa que não seja pública e cujo vazamento possa gerar riscos financeiros, reputacionais ou legais.
- **Benefícios Corporativos:** vantagens oferecidas pela empresa aos colaboradores (ex.: vale-alimentação, vale-transporte, planos de saúde), que devem ser usados exclusivamente para a finalidade prevista.
- **Conflito de interesse:** Situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões profissionais ou comprometer a imparcialidade do colaborador perante a empresa.
- **Assédio:** Ato de constranger, humilhar ou ofender colegas, de forma física, verbal, escrita ou virtual, podendo ser moral ou sexual.
- **Fraude:** Qualquer ato intencional para obter vantagem indevida, causar dano à empresa ou a terceiros, ou manipular informações para benefício próprio.
- **Transações internas:** Qualquer negociação financeira, comercial ou troca de valores entre colaboradores, independentemente do meio utilizado (espécie, maquininhas, aplicativos).
- **Recursos corporativos:** Todos os bens físicos e digitais disponibilizados pela empresa para execução do trabalho, incluindo equipamentos, sistemas, redes, e-mail corporativo e marca institucional.
- **Mídias Sociais:** Plataformas digitais que permitem interação pública ou privada, como Facebook, Instagram, LinkedIn, TikTok, WhatsApp, entre outros.
- **Comitê de Ética:** Órgão interno responsável por avaliar denúncias, violações ao Código e recomendar sanções disciplinares, garantindo sigilo e imparcialidade.

5. DIRETRIZES

5.1. Ética

A ética é um conjunto de valores morais e princípios que orientam a conduta humana, garantindo equilíbrio e um bom funcionamento social. No Grupo Sollo, é a base para tomar decisões alinhadas com a nossa visão e propósito.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 5 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

5.2. A importância do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética do Grupo Sollo expressa nosso compromisso com um comportamento ético, transparente e de respeito mútuo. Todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas.

Os objetivos principais do Código de Ética e Conduta do Grupo Sollo são:


- Instituir princípios éticos e claros.
- Orientar a tomada de decisão.
- Promover um ambiente justo, respeitoso e seguro.

5.3. Princípios Éticos do Grupo Sollo

O Grupo Sollo adota e espera que todos seus integrantes sigam os seguintes princípios éticos:

- I. **Propósito:** crescer, contribuir para a sociedade e gerar prosperidade a todos.
- II. **Visão:** ter todos os negócios lucrativos.
- III. **Valores:**
 - a. **Responsabilidade:** compromisso com a qualidade, prazos e resultados. Seguir e melhorar os processos. Zelar pelos recursos da empresa e honrar o que foi combinado.
 - b. **Respeito:** tratar com cordialidade e respeito, independente de hierarquia, gênero, raça, religião, idade ou condição física. Promover e cumprir ações que tenham o interesse em cuidar das pessoas e do meio ambiente. É terminantemente proibido humilhar, coagir ou discriminar qualquer pessoa; levantar a voz, usar palavras de baixo calão (xingamentos) e apelidos; promover ou disseminar bullying; ações que infringem legislações e ações que causem danos e impactos negativos ao ambiente.
 - c. **Resultado:** compromisso com a qualidade, prazos e resultados. Buscar continuamente a desenvolver as atividades com eficiência para melhoria dos resultados, cumprindo com processos e prazos.
 - d. **Sinergia:** Juntos fazemos mais com menos. Promover um ambiente colaborativo, onde as pessoas possam compartilhar habilidades,

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 6 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

talentos e ideias, para alcançar um objetivo comum, dividindo méritos pelo sucesso.

5.4. Orientações de Conduta

5.4.1. Assédio

O assédio é caracterizado pela exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma pontual, repetitiva ou prolongada, no exercício de suas atividades. Isso inclui insultos, ofensas, piadas e qualquer outra conduta física, verbal ou escrita.

Vale ressaltar que essa é uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

São condutas proibidas para todos administradores, colaboradores e parceiros do Grupo Sollo, atitudes ou relacionamentos que caracterizem assédio moral ou sexual, agressões psicológicas, bullying, assédio virtual, entre outros.

Condutas de assédio não serão toleradas. Situações humilhantes, ofensas, piadas ou agressões são proibidas e deverão ser denunciadas. Todas as denúncias serão tratadas com sigilo sem retaliação ao denunciante.

5.4.2. Discriminação

A discriminação é a ação ou omissão de tratar pessoas e/ou grupos um tratamento diferenciado (inferiorizado) sem levar em conta o mérito individual em razão da sua raça e etnia, religião, sexo/gênero, peso, deficiência, estatura, condições de emprego, orientação sexual e idade.

Toda discriminação é uma violação de nossa política e será tratada como um ato indisciplinar, podendo até mesmo se configurar em um ato criminoso.


5.4.3. Conflito de interesses

Não serão aceitas situações onde seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da empresa, assim como influenciar ou tomar decisões que envolvam familiares, amigos ou pessoas com relação afetiva.

São exemplos de conflitos de interesses:

- a) Prestar serviços à concorrentes.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 7 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

- b) Usar informações privilegiadas para benefício próprio.
- c) Realizar negociações em nome do Grupo Sollo que envolvam amigos ou familiares.
- d) Dentro do ambiente de trabalho, é terminantemente proibida a realização de empréstimos, cobranças ou negociações financeiras entre colaboradores, especialmente envolvendo uso de maquininhas de cartão, dinheiro vivo ou aplicativos financeiros.
- e) Relacionamentos amorosos com subordinados diretos.
- f) Trabalhar em mesmo setor ou setores correlacionados com familiares.

Observação: Consulte a gestão para resolver dúvidas sobre possíveis conflitos de interesse.

5.4.4. Fraude e Corrupção

É terminantemente proibido qualquer ato de corrupção, suborno, pagamento de propina, extorsão, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A todas as pessoas vinculadas ao Grupo Sollo é vedada a obtenção, de forma indevida, de benefícios diretos ou indiretos em detrimento do interesse de clientes, fornecedores, terceiros e demais partes relacionadas, bem como qualquer vantagem indevida utilizando-se de posição hierárquica ou atividade profissional, não sendo permitido assumir ou aumentar posição (pessoal ou em nome da instituição) em determinado título ou valor mobiliário, antecipadamente, pelo conhecimento de informações não públicas, nem gerar concorrência ou desviar oportunidades de negócios da empresa ou causar danos e prejuízos à imagem da mesma ou de seus empregados.


O Grupo Sollo orienta que seus colaboradores acessem o texto integral da Lei 12.846/2013, colocando a Comissão de Integridade à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito da lei citada.

5.4.5. Uso de ativos e recursos da empresa

Os ativos e recursos disponibilizados pela empresa – incluindo equipamentos, sistemas, veículos, instalações, redes corporativas e demais bens físicos ou digitais – devem ser utilizados de forma responsável e exclusivamente para fins profissionais.

São proibidas as seguintes práticas:

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 8 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

- a) Utilizar recursos da empresa para fins pessoais ou diferentes da finalidade profissional autorizada;
- b) Compartilhar senhas de acesso, informações confidenciais ou credenciais de segurança;
- c) Instalar softwares ou aplicativos sem prévia autorização da área de TI;
- d) Utilizar os canais, equipamentos e sistemas corporativos para fins ilícitos, imorais ou que possam prejudicar a imagem do Grupo Sollo;
- e) Armazenar dados ou informações corporativas em dispositivos, sistemas ou plataformas não autorizadas pela empresa.

5.4.5.1. Uso de veículos da empresa


- a) Os veículos da empresa, sejam próprios ou locados, devem ser utilizados exclusivamente para atividades profissionais previamente autorizadas.
- b) É proibido o uso dos veículos das empresas do Grupo Sollo para fins pessoais, sem autorização formal da área responsável.
- c) O condutor deve possuir habilitação válida, respeitar rigorosamente as leis de trânsito e zelar pela conservação e limpeza do veículo.
- d) Multas, penalidades ou danos decorrentes de uso indevido serão de responsabilidade do condutor, conforme as normas internas e legislação aplicável.
- e) Em caso de acidente, pane ou qualquer ocorrência envolvendo o veículo, o colaborador deve informar imediatamente a área responsável e seguir os procedimentos internos estabelecidos.

5.4.6. Presentes e Vantagens

É proibido, oferecer ou aceitar presentes, dinheiro ou favores que possam influenciar decisões de negócios.

Todo presente recebido de fornecedores, deverão ser entregues ao setor de Gente e Gestão para uso em ações destinadas a empresa.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 9 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

5.4.7. Jogos e Drogas lícitas/ilícitas

Realizar jogos de azar ou promover esse tipo de interação no ambiente de trabalho é proibido, salvo se realizado pela empresa como ação corporativa. O uso e/ou comercialização de drogas lícitas ou ilícitas durante o expediente é proibido, assim como trabalhar sobre o efeito destas.

Testes toxicológicos poderão ser realizados a critério da empresa.


5.4.8. Segurança da Informação

- a) Não é permitido acessar sites ou plataformas digitais que não tenham relação com o trabalho ou que possam comprometer a atenção e o desempenho das funções exercidas — incluindo redes sociais, salvo quando o uso for expressamente autorizado para finalidades específicas e restritas.
- b) É proibido enviar, compartilhar, distribuir, disponibilizar ou armazenar dados de clientes, parceiros ou qualquer informação pertencente ao Grupo Sollo em sistemas ou plataformas não autorizados pela empresa.
- c) É proibido copiar, compartilhar, divulgar, reproduzir ou utilizar, sem a devida autorização, quaisquer informações estratégicas ou confidenciais da empresa, incluindo documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, estudos, análises ou relatórios desenvolvidos no âmbito corporativo.
- d) Participar de treinamentos regulares sobre segurança da informação e LGPD.
- e) O Grupo Sollo poderá, a qualquer momento, monitorar os computadores de seus colaboradores, incluindo arquivos, pastas e conteúdo dos e-mails corporativos, bem como promover a identificação e a verificação do conteúdo das páginas consultadas na internet no exercício de suas atividades, dentre outros.
- f) Qualquer conduta que exponha ou comprometa informações sigilosas da empresa estará sujeita a medidas legais, disciplinares e, quando cabível, responsabilização civil e criminal.

5.4.9. Uso de mídias sociais

- a) Utilize as redes sociais com responsabilidade.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 10 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

- b) Não publicar conteúdos que possam prejudicar a imagem do Grupo Sollo, colegas ou clientes.
- c) Abstenha-se de compartilhar opiniões políticas, religiosas ou qualquer posicionamento que possa gerar conflitos associados à imagem da empresa.
- d) Reconhecer que as diretrizes de confidencialidade da informação também se aplicam ao uso das redes sociais.
- e) Não postar eventos internos do Grupo Sollo que envolvam informações estratégicas, confidenciais ou sensíveis, incluindo imagens de áreas restritas e dados sigilosos de natureza estratégica, tática ou operacional.

5.5. Privacidade e LGPD

O Grupo Sollo está comprometido com a segurança dos dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- a) Dados coletados são protegidos e utilizados exclusivamente para os fins necessários.
- b) É seu direito acessar, corrigir ou eliminar suas informações pessoais.
- c) Penalidades serão aplicadas para mau uso ou vazamento de dados pessoais.


5.6. Violações

Em caso de suspeita ou conhecimento de fatos que possam prejudicar as empresas, ou ainda, que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste código, entre em contato imediato e formalmente com o Comitê de Ética do Grupo Sollo através dos seguintes meios de comunicação:

- E-mail: ouvidoria@gsollo.com.br;
- Site: <https://contatoseguro.com.br/ouvidoriasollo>;
- Aplicativo “Contato Seguro”, disponíveis na Play Store e Apple Store;
- Ou ainda pelo “Whatsapp Contato Seguro”, através do número (51) 3376-9353.

Em todos os meios de comunicação relacionados é possível registrar a denúncia, sugestão ou tirar dúvidas de forma anônima, **com exceção do e-mail**.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 11 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

Todas as denúncias serão recebidas pelo Comitê de Ética do Grupo Sollo e serão tratadas com sigilo das informações, assegurando a integridade do denunciante.

5.7. Comitê de Ética Grupo Sollo

O Comitê de Ética do Grupo Sollo, ligado diretamente a alta administração, tem como responsabilidade a implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização deste documento, além da gestão dos meios de comunicação relacionados no item 5.6.

Também é papel deste comitê, receber e analisar as denúncias, sugestões e dúvidas recebidas, assegurando a integridade, sigilo e o anonimato do denunciante, bem como recomendar a aplicação das medidas previstas na Política “POL.GEG.002 – Sanções Disciplinares”.

5.7.1. Medidas disciplinares

Caso seja confirmado o descumprimento deste código, a pessoa envolvida na ocorrência estará sujeita as sanções descritas na Política de Sanções Disciplinares. São elas:


- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Demissão;
- d) Exclusão do fornecedor ou prestador de serviços do Grupo Sollo;
- e) Ação judicial, quando cabível.

As sanções, serão impostas pelo comitê, dependendo da gravidade e do número de vezes em que se verificar o descumprimento, sendo comunicadas ao gestor direto, juntamente com a gestão da área de Recursos Humanos.

5.7.2. Dúvidas

O Comitê de Ética do Grupo Sollo está disponível para esclarecer quaisquer dúvidas referente a este documento, bem como as demais políticas da empresa. Para esclarecimentos, o contato pode ser feito via e-mail ouvidoria@gsollo.com.br ou ainda, através do site <https://contatoseguro.com.br/ouvidoriasollo> na opção “Tirar Dúvida”.

Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Caroline Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	POLÍTICA		Código: POL.GEG.001 Data Vigência: 07/10/2025 Versão: V3/2025
Título	Código de Ética e Conduta		Páginas: 12 de 12
Divulgação	Interna	Abrangência: Grupo Sollo	Área gestora: Gente e Gestão

6. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Gente e Gestão	Ana Carolinne Mendes Facure	Data: 07/10/2025
----------------	-----------------------------	------------------

7. REGISTRO DE REVISÃO

Revisão		Páginas alteradas	Natureza das alterações	Área responsável
Versão	Data			
01	27/06/2023	1-12	Versão Inicial	Gente e Gestão
02	28/03/2025	1-10	Revisão	Gente e Gestão
03	17/09/2025	1-12	Revisão	Gente e Gestão



Descrição: Larissa Viana Beraldo Ribeiro da Silva	Revisão: Mariana Torres Licursi Vieira Maciel	Aprovação: Ana Carolinne Mendes Facure
Data: 23/01/2025	Data: 15/09/2025	Data: 07/10/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		